



**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR SERVIDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2020.

b) **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conduzido pelo Ministério da Educação (MEC), garante o repasse de verbas federais para que os Estados e Municípios forneçam alimentação escolar (merenda) aos alunos matriculados na rede pública de ensino. Os Programas de Alimentação Escolar existentes hoje, gerenciados pelos Municípios e Estados brasileiros, apresentam diversos níveis de centralização das atividades que levam à consecução dos objetivos do Programa e pressupõe a realização de uma série de ações que permitem a obtenção do produto final esperado, qual seja uma alimentação balanceada, específica para a população alvo a que se destina, com características técnicas e prevendo um componente educativo. Portanto, essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de manutenção da Merenda Escolar ofertadas nas escolas, creches e programas de Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural, como urbana, para o ano letivo de 2020, visando dá continuidade em ações formativas de práticas contínuas e permanentes, como ainda escolhas alimentares que colaborem para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, conforme preceitua a legislação vigente.

**2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:**

a) A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram se em anexo a este Termo de Referência.

b) O valor global estimado para esta aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_, o valor máximo aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.



- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vidas.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina de patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA A PARTICIPAR DO CERTAME

### 5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.28):

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

- a) Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a *Fazenda Federal* a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à *Fazenda Estadual* de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à *Fazenda Municipal* de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- f) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

#### 5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### 5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31):

- a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

a.1) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

- b) - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do sorteio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- c) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- d) - Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



e) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de Índices de Líquidez Geral (LG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um ( $\leq 1$ ) e Líquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados).

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **5.5. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.
- g) Alvará de Licença Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, SN, Centro - GRAÇA - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14 e suas alterações c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 11. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(a) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

## 12. DAS PENALIDADES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

A) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
B) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRAÇA prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item "b" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- e) As sanções previstas nos Incisos III e IV do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária 06.01.1236112112.031 (Merenda Escolar PNAEF / Ensino Fundamental) / 06.01.1236112112.032 (Merenda Escolar PNAE / EJA) / 06.01.1236112112.033 (MERENDA ESCOLAR PNAEF / MAIS EDUCACAO) / 06.01.1236512112.039 (Merenda Escolar PNAEP / Pré-Escola) / 06.01.1236512112.040 (Merenda Escolar PNAEC / Creche), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), do exercício de 2020.

### 14. DAS AMOSTRAS

5. A autoridade competente poderá solicitar do(s) licitante(s) declarados vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primária de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rolo, 01 (um) Quilo, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*\*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



AMOSTRA DO ITEM Nº. \_ LOTE Nº

6 Será solicitado do licitante, a amostra dos lotes para os quais for declarado vencedor mediante ofício expedido pela Secretaria de Educação, podendo este ser substituído por convocação formal realizada via e-mail e/ou chat de mensagem junto a plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada, devendo apresentar juntamente com as amostras:

Ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade, assinada por nutricionista devidamente registrado no Conselho Profissional Competente;

Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente Qualificado, de acordo com o lote da amostra apresentada;

Documentação de comprovação do SIF do fabricante de acordo com o estabelecido no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento, (MAPA), SIF/DIPOA/RISPOA;

Para os produtos agrícolas que enquadram-se na resolução 12/78 da CNNPA, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de Classificação Vegetal, emitido por entidade devidamente regulamentada.

- c) As amostras serão avaliadas por servidor responsável que deverá apresentar resultado da análise dos produtos no prazo de 03 (três) dias úteis. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.
- d) Serão analisados, além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item.

**15. LOCAL E HORA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

- a) As amostras deverão ser entregues logo após recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para os licitante(s) adjudicados para os seus respectivos LOTES ganhos, no endereço já definido em referida solicitação.
- b) Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

**17. DO FORO**

a) O foro da Comarca de Graça é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**18. DOS ANEXOS:**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES.

Graça/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Coordenadoria de Compras

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnica da  
Alimentação Escolar

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas


  
 Estado do Ceará  
 GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES**

<b>LOTE 01 - CARBOIDRATOS E ACÚCARES</b>		<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
1	<b>ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ</b>	PCT 200 G	3.915
	Especificação: Achocolatado em pó vitaminado, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitamina do complexo B, ferro, zinco, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Livre de impurezas ou outros fatores que tornem o produto impróprio para o consumo. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo de 24 meses.		
2	<b>ACÚCAR CRISTAL BRANCO</b>	KG	8.420
	Especificação: origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Inseto de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses.		
3	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b>	UND	28
	Especificação: Adoçante dietético líquido, 100% Stévia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de stevios, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante. Embalagem de 60 ml.		
4	<b>COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS 2 A 6 ANOS</b>	SACHE	803
	Especificação: Açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocopheril, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena. Embalagens de 190 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a data de entrega.		
5	<b>CAFÉ TORRADO E MOIDO</b>	PCT 500 G	3.928
	Especificação: Produto torrado, molido e puro. Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde a Resoluções 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		
<b>LOTE 02 - CARBOIDRATOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
6	<b>ARROZ POLIDO T-1</b>	KG	16.192
	Especificação: Longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: polietileno, atóxica contendo 1000g.		
7	<b>MACARRÃO ESPAGUETE COM SÉMOLA</b>	PCT 500 G	18.347
	Especificação: Tipo espaguete, contendo ovos e sémola na sua composição. Livre de umidade, isento de fungos, umidade e de		


  
 Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA**



	fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, inviolado contendo 500g do produto, com prazo de validade mínimo de 06 meses.		
<b>8</b>	<b>MACARRÃO PARAPUSO</b>	<b>PCT</b>	<b>7.100</b>
	Especificação: Macarrão tipo parafuso com ovos na composição. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco, plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses..		
<b>9</b>	<b>MACARRÃO ALFABETO</b>	<b>PCT</b>	<b>3.513</b>
	Especificações Técnicas: Contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo e ovos, massa seca, no formato de alfabeto. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses.		
<b>10</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b>	<b>PCT</b>	<b>14.625</b>
	Especificação: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses.		
<b>11</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b>	<b>PCT</b>	<b>21.193</b>
	Especificação: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.		
<b>12</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE / CHOCOLATE</b>	<b>PCT</b>	<b>7.625</b>
	Especificação: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Prazo mínimo de validade de 06 meses.		
<b>13</b>	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b>	<b>PCT</b>	<b>2.662</b>
	Especificação: Pode conter polvilho, fécula de batata, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho modificado, dextrose, sal iodado, levedura, espessante, emulsionante, levedantes, aromatizante natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 100g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.		
<b>14</b>	<b>BISCOITO SEM GLÚTEM</b>	<b>PCT 150 G</b>	<b>132</b>
	Especificações Técnicas: Biscoito obtido através do processamento dos grãos de arroz integral a altas temperaturas, causando sua expansão e condensação. Ingredientes: Arroz integral e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 150g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.		
<b>15</b>	<b>BISCOITO MARIA SEM LACTOSE</b>	<b>PCT</b>	<b>160</b>
	Especificação: Biscoito constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica		

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	contendo 400g de produto. Prazo mínimo de validade de 06 meses.		
<b>LOTE 03 - CARBOIDRATOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
<b>16</b>	<b>PÃO DE LEITE</b>	<b>KG</b>	<b>2.668</b>
	Especificação: Pão à base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio, e vitaminas do complexo B), leite em pó, fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal e óleo de soja. Embalagem contendo 1000 gramas, com prazo de validade mínimo de 5 dias. A entrega deve ser realizada conforme as datas estabelecidas pelo setor responsável.		
<b>17</b>	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b>	<b>KG</b>	<b>27.245</b>
	Especificação: Pão à base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio, e vitaminas do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal e óleo de soja. Embalagem contendo 1000 gramas, com prazo de validade mínimo de 5 dias. A entrega deve ser realizada conforme as datas estabelecidas pelo setor responsável.		
<b>18</b>	<b>CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO</b>	<b>PCT</b>	<b>2.389</b>
	Especificação: Sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho, aveia e ameixa, multicereais). Enriquecido com Ferro, vitaminas e minerais. Embalagem de 230g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses.		
<b>19</b>	<b>CEREAL INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR</b>	<b>PCT</b>	<b>3.090</b>
	Especificação: Alimentação a partir de 6 meses de idade. Embalagem de 150g. Rico em ferro e vitaminas. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação vigente.		
<b>20</b>	<b>MINGAU DE AVEIA SABOR BANANA</b>	<b>KG</b>	<b>1.467</b>
	Mistura para o preparo de mingau de aveia sabor banana. Mistura heterogênea, de coloração levemente amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: açúcar, farinha de arroz pré-gelatinizada, leite e soro de leite em pó, aveia em flocos, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma e aroma artificial de banana. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.		
<b>21</b>	<b>MINGAU DE TAPIOCA</b>	<b>KG</b>	<b>1.100</b>
	Mistura em pó para preparo de mingau sabor tapioca. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, maltodextrina, gordura de palma, soro de leite em pó, cacau em pó, sal e aromatizantes. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto.		
<b>22</b>	<b>MINGAU DE CANJIQUINHA DE MILHO VERDE</b>	<b>KG</b>	<b>2.200</b>
	Mistura homogênea em pó para preparo de canjiquinha de milho verde com leite condensado, coloração amarela e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, coco ralado, leite em pó integral, soro de leite em pó, amido de milho, proteína de soja, óleo de palma, sal refinado, aroma natural de milho verde e coco. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com		


  
 Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA**



	as normas da ANVISA.		
23	<b>FARINHA LACTEA</b>	PCT	975
	Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 210g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
<b>LOTE 04 - CARBOIDRATOS</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
25	<b>FLOCOS DE MILHO</b>	PCT 500 G	12.627
	Especificação: Flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.		
26	<b>AMIDO DE MILHO</b>	CAIXA 500 G	1.198
	Especificação: Pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rancoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g.		
27	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	KG	1.396
	Especificação: Tipo I. Farinha torrada, de primeira qualidade, seca, fina e branca. Embalagem plástica de 1 kg, adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 06 meses e Registros dos órgãos competentes.		
28	<b>MILHO DE PIPOCA</b>	PCT	1.006
	Especificações: Classe amarela tipo I, grupo duro isenta de matérias estranhas e impurezas. Apresentar certificado do ministério de agricultura. Embalagem primária: sacos de polietileno, transparente, atóxicos, pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses.		
29	<b>DUETO</b>	SACHE 200 G	2.541
	Especificação: Ervilha, milho e água. Embalagem em sachê de 200 gramas. SEM GLÜTEN.		
<b>LOTE 05 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
30	<b>ABACAXI</b>	KG	13.948
	Especificação: PÉROLA OU HAWAII: de primeira, graúdo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo-alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar		



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

31	<b>MELÃO</b>	KG	12.954
32	Especificação: 1ª qualidade, redondo, casca lisa, grão do, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KG	14.810
33	<b>TANGERINA</b>	KG	993
	Especificação: De primeira qualidade. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas vigentes. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, vindo devidamente em caixas plásticas de polietileno.	KG	993
	<b>BATATA INGLESA</b>	KG	993
	Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de	KG	993


  
 Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA**

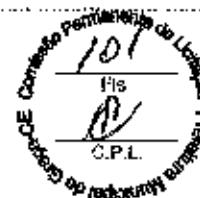


sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré-estabelecido pelas legislações vigentes. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas. O produto deve ser entregue de acordo com os padrões das legislações.

**LOTE 06 - LATICINEOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
34	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>	PCT 200 G	33.257
	Instantâneo - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Prazo mínimo de validade de 12 meses.		
35	<b>LEITE SEM LACTOSE</b>	PCT	462
	Especificações técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote alumínizado. Peso líquido de 300 g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.		
36	<b>BEBIDA LÁCTEA</b>	SACHE 1 L	6.130
	Especificação: Bebida Fermentada com preparo de banana e maçã/morango/ ameixa. A embalagem deverá conter 1000 ml do produto, expor externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O armazenamento e entrega do produto deve respeitar as temperaturas indicadas pelo fabricante para garantir a qualidade e segurança do produto.		
	<b>LOTE 07 - CARNES E DERIVADOS</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
37	<b>CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA</b>	KG	14.584
	Obtido da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento (-18 C°) proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor vermelho vivo sem manchas esverdeadas, com odor característico. Isenta de sinais de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses, exsudato líquido, coloração arroxeadas e acinzentada, parasitas e qualquer outras substâncias contaminantes. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg no produto. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar com a data da entrega do local estabelecido. O produto deve ser entregue em transporte refrigerado, isenta de aditivos químicos que venham a alterar as características organolépticas do produto deixando ele impróprio para o consumo.		
38	<b>CARNE BOVINA MAGRA (MUSCULO)</b>	KG	3.192
	Especificação: Carne bovina de músculo - em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da		


  
 Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA**



	espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deve ser armazenado à temperatura de -18 graus Celsius ou inferior e transportado sob refrigeração inferior a -12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento.		
<b>39</b>	<b>CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECOXA CONGELADO</b>	<b>KG</b>	<b>5.513</b>
	Especificação: Produto deve seguir a legislação vigente, com registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar com a data de entrega no local estabelecido. O produto deve ser armazenado à temperatura de -18 graus Celsius ou inferior e transportado sob refrigeração inferior a -12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento.		
<b>40</b>	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI CONGELADO</b>	<b>KG</b>	<b>13.315</b>
	Especificação: Filé tipo sassami, in natura, congelado pelo sistema IGF, isento de ossos, peles, aponeurose e cartilagens. O produto deverá ser submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimentos sob inspeção oficial, devendo ser acondicionado em embalagens a fim de evitar alterações. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando os selos do SIF e/ou SIE. O produto deve ser armazenado à temperatura de -18 graus Celsius ou inferior e transportado sob refrigeração inferior a -12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg no produto. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar com a data da entrega do local estabelecido.		
<b>41</b>	<b>OVOS DE GALINHA</b>	<b>BANDEJA</b>	<b>5.423</b>
	Especificação: Tipo médio, classe A, de cor branca. Embalagem contendo com 30 unidades íntegra, sem rachaduras e contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade fixado no produto por unidade, peso líquido mínimo de 1800 g. O produto deve ser de acordo com as Normas e/ou Regulações vigentes da ANVISA /MS ou Ministério da Agricultura.		
<b>42</b>	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b>	<b>LATA 125 G</b>	<b>6.264</b>
	Sardinha em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalada à vácuo em lata com tampa abre fácil, intacta, sem amassados, estufamentos e sujidades com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
<b>43</b>	<b>ALMÔNDEGA BOVINA</b>	<b>LATA 830 G</b>	<b>7.509</b>
	Almôndega de carne bovina ao molho, preparada, enlatada, com sistema abre fácil, em embalagem devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima e data de validade. Embalagem primária de 830 gramas, em latas intactas, não amassadas, não estufadas, não enferrujadas e sem presença de sujidades. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega no local requisitado.		
	<b>LOTE 08 - LEGUMINOSAS E OLEAGINOSAS</b>		



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
44	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA.</b>	KG	1.626
	Especificação: Feijão tipo carioquinha, livre de impurezas que os tornem impróprios para o consumo. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Saco Plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses.		
45	<b>FEIJÃO PRETO</b>	KG	1.626
	Especificação: Feijão tipo preto, livre de impurezas que os tornem impróprios para o consumo. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Saco Plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses.		
<b>LOTE 09 - ÓLEOS, GORDURAS E CONDIMENTOS</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
46	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b>	GARRAFA 900ML	1.300
	Especificação: Produto deve seguir a legislação vigente. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto.		
47	<b>MARGARINA VEGETAL</b>	POTE 500 G	1.700
	Especificação: Contendo na sua composição apenas 50% de lipídeos, isenta de gorduras trans, com apresentação, aspectos, cheiro e sabor característico do produto, isenta de ranço e bolores. Produto deve estar acondicionado em embalagens plásticas de 500 gramas, com identidade do produto e do fabricante assim como validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou/ Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixas de papelão resistentes e íntegra e não violadas. Prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega no local requisitado.		
48	<b>SAL REFINADO IODADO</b>	KG	1.182
	Especificação: Iodado seguindo a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto, íntegro, sem umidade.		
49	<b>VINAGRE</b>	GARRAFA 500 ML	465
	Especificação: Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade e de acordo com a legislação vigente da ANVISA/MS		



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GRAÇA ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_  
COM  
\_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.467.889/0001-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 002/2020, Processo Administrativo nº 2020.02.19.01, em conformidade com o que preceita a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO**

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão c/c Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.
- 1.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR SERVIDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme especificações, quantidades e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	LOTE: _____		MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		UNIDADE	QUANTIDADE			



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto solicitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vidas.

7.4 A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

7.5 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRAÇA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Graça, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRAÇA-Ce, .... de ..... de 2020.

---

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.28):**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):**

- a) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):**

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA**



**4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31):**

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

a.1) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

c) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) - Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

e) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um ( $\leq 1$ ) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



f) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados).

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.
- g) Alvará de Licença Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Caso não conste indicada expressamente a validade do documento, esta será considerada como de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão do documento. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

*Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



*Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), .... de ..... 2020.

DECLARANTE

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), .... de ..... 2020.

DECLARANTE

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), .... de ..... 2020.

DECLARANTE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), .... de ..... 2020.

DECLARANTE

**ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Órgão Comprador  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/0000 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**